

Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 29/VAF/DJF/2024

Aviso de Abertura do procedimento para atribuição da habitação de Tipologia T4 sita na Urbanização Monreal, n.º 27, em Reguengos de Monsaraz (antes designada por loteamento Quintinha dos Mendes)

António Manuel Boto Fialho, Vereador da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com o Pelouro da Ação Social, torna público que, por seu Despacho n.º 13/VAF/DJF/2024, prolatado em 27 de setembro de 2024, foi determinada a abertura do procedimento concursal para atribuição da habitação de Tipologia T4, sita na Urbanização Monreal, n.º 27, em Reguengos de Monsaraz, infra identificada, a decorrer **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital nos lugares de Estilo do Município e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos seguintes termos:

1 – Identificação do Procedimento:

1.1. O presente concurso tem por objeto a atribuição, em regime de subarrendamento, com renda com valor acessível, da habitação sita na Urbanização Monreal, n.º 27, em Reguengos de Monsaraz, anteriormente denominada por Loteamento Quintinha dos Mendes, abaixo identificada, da qual o Município de Reguengos de Monsaraz é arrendatário.

1.2. A atribuição de habitação em regime de renda acessível efetua-se através de concurso por sorteio.

1.3. O concurso por sorteio tem por objeto a atribuição da habitação em subarrendamento com renda acessível, aos agregados habitacionais que, de entre os que preenchem os critérios de acesso ao concurso e que tenham concorrido dentro do prazo fixado, sejam apurados por sorteio.

2 – Objeto do Concurso:

2.1. As habitações objeto do presente concurso são as constantes do quadro seguinte:

N.º ordem	Morada	Artigo matricial	Descrição predial	Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar	Valor da Renda Mensal
1	Rua dos Mendes, 27, 7200-302 Reguengos de Monsaraz	6820	4917	T4	4 ou mais pessoas	€ 250,00

3 – Consulta do Processo:

O Aviso e as Normas para atribuição da habitação em apreço encontram-se disponíveis para consulta no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Avenida Dr. Joaquim Rojão, Antiga Estação da CP, 7200-396 Reguengos de Monsaraz, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, desde a data da publicação do anúncio, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

4 – Condições de admissão ao Concurso:

4.1. Apenas podem ser candidatos a habitação em regime de renda acessível os interessados que cumpram cumulativamente as seguintes condições de acesso:

- a) Todos os elementos do agregado habitacional devem possuir cidadania portuguesa e ser residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos, dois anos, ou, no caso de cidadãos estrangeiros, possuir títulos válidos de residência no concelho de Reguengos de Monsaraz há mais de dois anos;
- b) Pelo menos, um dos candidatos adulto, não dependente, que integre o agregado habitacional deve auferir mensalmente rendimento do trabalho com valor igual ou superior ao valor do IAS¹, nos últimos três meses anteriores à apresentação da candidatura ou pensão igual ou superior ao valor do IAS;
- c) O rendimento anual do agregado habitacional, calculado nos termos do artigo 4.º, alínea e) das presentes Normas deve ser inferior aos limites indicados no quadro seguinte:

N.º de pessoas do agregado	Rendimento anual bruto máximo
1 pessoa	€ 39.791
2 pessoas	€ 49.791,00
+ de 2 pessoas	€ 49.791,00 + € 5.000,00/ano por pessoa adicional

- d) O rendimento médio mensal do agregado habitacional (RMM), calculado de acordo com a definição constante das presentes Normas calculado e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua redação atual, deve determinar, para efeitos de pagamento da renda, uma taxa de esforço situada no intervalo entre 15% e 35% do RMM;
- e) Os agregados, em função da sua composição, só podem candidatar-se aos tipos de habitação

¹ Valor do IAS em 2024 é de € 509,26 (Portaria n.º 421/2023, de 11/12).

previstos no quadro seguinte:

Números de pessoas do agregado habitacional *	Tipologia da habitação
1 a 2	Até T2
3	Até T3
4	Até T4
5	Até T5
6	Até T6
≥ 7	≥ T4

(*) Caso faça parte integrante do Agregado Habitacional uma pessoa com certificado para adoção de crianças, emitido por entidade competente nos termos da lei, contabiliza-se mais um membro para efeitos do apuramento do número de pessoas do Agregado Habitacional.

(*) Inclui os nascituros com mais de 3 meses de gestação, em mulheres grávidas que façam parte do Agregado Habitacional, desde que devidamente atestado por declaração médica e exame comprovativo.

- f) Nenhum dos membros do agregado habitacional se poderá encontrar em situação de impedimento de participação em concurso por sorteio para atribuição de habitação em regime subarrendamento com renda acessível, prevista no artigo seguinte.

4.2. Cada agregado habitacional apenas pode concorrer às habitações que respeitem as tipologias mínima

4.3. Só é aceite um pedido de admissão ao concurso por agregado habitacional.

4.4. Cada pessoa só pode pertencer a um Agregado Habitacional concorrente, exceto dependentes com guarda partilhada.

5 – Impedimentos ao Concurso:

5.1. O candidato e respetivo agregado habitacional não podem beneficiar de atribuição de habitação em regime de arrendamento acessível caso se encontrem numa das seguintes situações:

- Incumprimento de um ou mais dos requisitos de acesso referidos no Artigo 6.º das Normas;
- Ser proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Reguengos de Monsaraz ou concelho limítrofe;
- Ser arrendatário de outra habitação no concelho de Reguengos de Monsaraz ou concelho limítrofe, salvo nos casos em que a habitação a que se candidata se destine a substituir aquela,

situação em que deve fazer prova da denúncia do contrato de arrendamento existente, até à data da celebração do novo contrato de arrendamento;

- d) Ser arrendatário de habitação propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, em regime de renda apoiada, desde que a tipologia seja a adequada à situação atual, excluindo contratos de arrendamento temporário;
- e) Ter a sua situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social;
- f) Ter as suas obrigações financeiras perante o Município de Reguengos de Monsaraz não regularizadas;
- g) Estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, salvo se comprovar a cessação dos mesmos até à celebração do novo contrato de arrendamento;
- h) Ser titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, salvo se comprovar a cessação desta condição até à celebração do novo contrato de arrendamento.

5.2. No caso previsto na alínea b) do n.º 1, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado habitacional, cabe ao Município avaliar a situação e decidir, mediante despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro da Ação Social sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

5.3. Está ainda impedido de aceder ao arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento acessível por um período de dois anos:

- a) O candidato que, para efeitos de atribuição ou manutenção de uma habitação, acessível, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
- b) O subarrendatário ou o elemento do agregado habitacional que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
- c) O subarrendatário ou o elemento do agregado habitacional que tenha incumprido obrigações contratuais em programas de habitação do Município de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente incumprimento do contrato de arrendamento ou de quaisquer normas dos programas de habitação do Município.

6 – Apresentação da Candidatura:

6.1. O requerimento de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes elementos de informação e ou documentos:

- a) Identificação completa de todos os elementos do agregado habitacional, nomeadamente, o nome completo, a data de nascimento, o número de validade do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou da autorização de residência ou de permanência, o número de identificação fiscal (NIF) e o endereço de correio eletrónico adotado para efeitos de comunicação, sendo apenas entregues fotocópias dos documentos referidos desde que autorizados pelos próprios candidatos nos termos da Lei;
- b) Fotocópia da Autorização de Residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, caso se aplique;
- c) Atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência a confirmar o tempo de residência no concelho;
- d) Certificado de constituição de agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária;
- e) Em caso de menores sob tutela judicial, documento comprovativo da regulação do poder paternal;
- f) Declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança do último ano fiscal, de todos os elementos do agregado;
- g) Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças;
- h) Todos os elementos do agregado consoante as suas situações profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:
 - i. Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar o recibo de vencimento dos últimos três meses anteriores ao da candidatura;
 - ii. Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto da Segurança Social;

iii. A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador e sempre que possível, declaração do Instituto da Segurança Social mencionando os descontos efetuados;

iv. Bolseiros – Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa, emitida há menos de um mês;

- i) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, social de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de orfandade, de viuvez, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio por doença, subsídio parental, bonificação de abono de família para crianças e jovens por deficiência, prestação social para a inclusão, subsídio de educação especial;
- j) Em caso de desemprego, declaração da Segurança Social, indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego;
- k) Em caso de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, declaração da Segurança Social com o montante mensal auferido e a respetiva composição do agregado familiar beneficiário;
- l) Declaração da Segurança Social indicando que não está a receber qualquer prestação social;
- m) Em situação de família monoparental, documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e do valor da prestação de alimentos devida a menores, fundo de garantia de alimentos devidos a menores, ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido;
- n) Em caso de utilização permanente de meios auxiliares de locomoção, declaração médica comprovativa;
- o) Certidão, emitida há menos de um mês pelo Serviço de Finanças, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado habitacional e respetivos domicílios fiscais;
- p) Certidões de não dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social;
- q) Em caso de risco iminente de perda de habitação e, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à

renovação do contrato de arrendamento, do término do prazo para permanência, inferior a um ano, em alojamento temporário ou estabelecimento prisional, de alojamento em ruína iminente;

- r) Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativo de entidade competente do nível de degradação;
- s) Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo de renda ou declaração emitida pelo senhorio acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação.

6.2. O candidato não fica excluído automaticamente se não apresentar algum dos documentos a que está obrigado, se comprovar à data da apresentação da candidatura que já submeteu o pedido do documento à entidade competente, mas o mesmo ainda não foi emitido, devendo juntá-lo no prazo que lhe for concedido para tal, pela Comissão de apreciação das candidaturas, nos termos previstos nas Normas.

6.3. Os documentos submetidos numa candidatura são automaticamente considerados para candidaturas subsequentes, sendo apenas sujeita a confirmação ou atualização pelo candidato, na medida do necessário.

7 - Idioma dos Documentos da Candidatura:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão.

8 – Modo e Prazo de Apresentação das Candidaturas:

8.1. A candidatura efetua-se mediante o preenchimento e entrega de requerimento próprio, dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal, disponível no Serviço de Ação Social e no sítio da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.2. As candidaturas são apresentadas diretamente no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o horário de atendimento (9h00-12h00/14h00-16h00) ou através da caixa de correio eletrónica gas@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por carta registada com aviso de receção a este serviço dirigidas: Serviço de Ação Social sito à Avenida Dr. Joaquim Rojão, Antiga Estação da CP, 7200-396 Reguengos de Monsaraz

8.3. No caso de entrega direta será passado um comprovativo da entrega pelo Serviço de Ação Social.

8.4. O prazo para apresentação da candidatura é de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da publicação do Anúncio de abertura do presente concurso.

9 – Seleção das Candidaturas:

9.1. A Comissão de Apreciação das candidaturas procede à verificação das condições de admissão de todas as candidaturas submetidas a concurso e proporá a exclusão dos candidatos quando se verifique alguma das causas de indeferimento da candidatura previstas no artigo 16.º das Normas.

9.2. A Comissão poderá, se assim o entender, solicitar o envio de esclarecimentos complementares e ou documentação superveniente necessária para a tomada de decisão.

10 – Exclusão e Audiência dos Interessados:

10.1. Constituem fundamento de indeferimento da candidatura:

- a) Incumprimento de algum dos requisitos previstos no Artigo 6.º;
- b) Verificação de algum dos impedimentos previstos no Artigo 7.º;
- c) Se alguma pessoa dos agregados familiares pertencer a um Agregado Habitacional concorrente, exceto dependentes com guarda partilhada;
- d) Não entrega dos documentos previstos no artigo 12.º ou a entrega incompleta dos documentos ou não entrega dos documentos solicitados no prazo devido;
- e) Prestação de falsas declarações, omissão dolosa de informação ou utilização de meio fraudulento por parte do candidato.

10.2. A Comissão de apreciação das candidaturas elabora a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, por ordem alfabética, atribuindo-lhe uma numeração sequencial, e colocando a tipologia a que pode concorrer.

10.3. Os candidatos excluídos são notificados para, no exercício do direito de audiência prévia, pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do disposto no artigo 113.º, do Código do Procedimento Administrativo, a partir do dia seguinte ao da data da notificação de exclusão, por carta registada com aviso de recção ou para o endereço de correio eletrónico gas@cm-reguengos-monsaraz.pt

10.4. Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.

11 – Lista Definitiva:

No prazo máximo de 30 dias úteis, com possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada por mais 30 dias úteis, a contar da data do termo do prazo do concurso, a lista definitiva das candidaturas admitidas e não admitidas ao concurso por sorteio, devidamente homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vereador com o Pelouro da Ação Social é publicitada na página da internet do Município em www.reguengos-monsaraz.pt e afixada em edital nos lugares de estilo.

12 – Sorteio:

12.1. É efetuado um sorteio para todos os candidatos admitidos elencados na lista de candidaturas admitidas.

12.2. O sorteio de candidatos é um ato público e realiza-se até ao terceiro dia útil seguinte ao da publicação da lista definitiva das candidaturas admitidas e não admitidas ao concurso, perante um dos membros do Executivo Municipal e, pelo menos, dois membros da Comissão de apreciação das candidaturas.

12.3. Para efeitos do sorteio, serão colocados todos os números correspondentes às candidaturas admitidas dentro de um recetáculo os quais serão devidamente baralhados e em seguida retirados aleatoriamente tantos números quantos os números de fogos a atribuir.

12.4. O sorteio obedecerá às seguintes regras:

- a) Em primeiro lugar são sorteados os fogos de tipologias T3 e em segundo lugar os de tipologia T4;
- b) Dentro de cada tipologia, são sorteados e atribuídos os fogos pela ordem apresentada no Anúncio de abertura do concurso;
- c) Caso algum agregado habitacional sorteado não seja compatível com a Tipologia que lhe foi atribuída, será efetuada nova extração e só depois aquele número voltará a ser colocado no recetáculo caso ainda exista fogo com tipologia adequada à composição do agregado habitacional e assim sucessivamente.

12.5. Todos os candidatos admitidos que não foram sorteados, adquirem a condição de suplentes, pela ordem a atribuir por sorteio.

12.6. Após o sorteio é publicitado na página da internet do Município a lista contendo o número de candidatura sorteada e a indicação da habitação que lhe foi atribuída, bem como da lista ordenada de suplentes de acordo com o resultado do sorteio.

13 – Desistência:

13.1. Considera-se desistência do candidato a ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Comunicação de desistência, por qualquer meio, ao Município de Reguengos de Monsaraz, até à celebração do contrato de arrendamento;
- b) Falta de comparência nas datas, horas e locais indicados para as várias fases do procedimento de candidatura, outorga de contrato promessa de subarrendamento ou de contrato de subarrendamento;
- c) Não apresentação dos documentos referidos no artigo 12.º das Normas na data, hora e local, indicados na notificação remetida para o efeito, nos termos do artigo 15.º, n.ºs 1 e 2.

13.2. No caso de desistência do candidato é sucessivamente convocado a celebrar contrato de subarrendamento o agregado habitacional suplente que ocupe o número de ordem seguinte na lista de sorteio, cumprindo-se os procedimentos ulteriores previstos nas presentes Normas.

13.3. Salvo nas situações de força maior, a desistência em qualquer fase da afetação ou atribuição de habitação dá origem a impedimento de candidatura no âmbito das presentes normas durante 24 meses, a contar da data da desistência.

14 – Contrato de Subarrendamento

14.1. A atribuição da habitação concretiza-se com a outorga de contrato de subarrendamento urbano para fins habitacionais, celebrado nos termos do disposto no Código Civil e ao abrigo da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, na sequência da sua afetação nos termos das Normas.

14.2. Os candidatos são notificados para a assinatura do contrato promessa de subarrendamento ou contrato de subarrendamento, enviando-se em simultâneo, a minuta do contrato de subarrendamento para o endereço de correio eletrónica facultado.

14.3. Na data de celebração do contrato promessa de subarrendamento poderá ser devido o pagamento de sinal, antecipação de pagamento de renda, ou em alternativa a subscrição de seguro de arrendamento, nos termos que estiverem definidos na respetiva minuta de contrato-promessa de subarrendamento e minuta de contrato de subarrendamento.

15 – Caução:

15.1. É devida caução de valor correspondente a um mês de renda, a pagar na data da celebração do contrato de subarrendamento ou na data do pagamento da primeira renda, para garantia do bom estado da habitação, quer durante o subarrendamento, quer aquando da sua devolução e ainda em garantia do pagamento atempado e correto das rendas.

15.2. A caução poderá ser paga em prestações, mensais e sucessivas, mediante requerimento apresentado no Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

15.3. O pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o candidato, pela sua situação económica, não pode pagar a caução de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder as seis prestações.

15.4. A caução será devolvida no termo do presente contrato, após ser verificado que a habitação não apresenta danos que não sejam os decorrentes do seu uso normal e adequado bem como, que não há rendas em atraso.

15.5. Caso haja reparações a realizar na habitação ou rendas em falta, a devolução da caução será objeto de compensação com estas quantias.

16 – Duração e renovação do contrato de subarrendamento:

O contrato de subarrendamento a celebrar no âmbito do concurso terá a duração de 5 anos, renovável por períodos sucessivos de um ano.

17 – Validade do concurso:

O resultado do sorteio é válido até à atribuição de todas as habitações a concurso, extinguindo-se o mesmo nessa data.

18 – Dúvidas e Omissões:

As dúvidas ou omissões constantes do presente Concurso serão resolvidas por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

19 – Comissão de Apreciação de Candidaturas:

Membros efetivos:

1. Marta de Jesus Rosado Santos – Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização

2. Neusa Isabel da Luz Medinas – Técnica Superior do Serviço de Ação Social
3. João Filipe Esteves Casinha – Técnico Superior da Divisão de Gestão Financeira

Membros Suplentes:

- 1.º Suplente: Marisa Alexandra dos Santos Bento – Técnica Superior da Divisão Jurídica e de Fiscalização
- 2.º Suplente: Elsa de Jesus Rodrigues Rolo – Técnica Superior do Serviço de Educação

20 – Consulta das Normas para Atribuição:

O presente Edital não dispensa a consulta das Normas para atribuição de habitações sitas na Urbanização Monreal (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022, e alteradas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2024 a que se refere o presente Aviso, as quais se encontram em anexo ao presente Edital, para todos os devidos e legais efeitos.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.

Reguengos de Monsaraz, 27 de setembro de 2024.

O Vereador da Câmara Municipal

António Manuel Boto Fialho

MS

Município de Reguengos de Monsaraz

Despacho n.º 13/VAF/DJF/2024

Abertura do procedimento para atribuição da habitação de Tipologia T4 sita na Urbanização Monreal, n.º 27, em Reguengos de Monsaraz (antes designada por loteamento Quintinha dos Mendes)

António Manuel Boto Fialho, Vereador da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com o Pelouro da Ação Social, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no artigo 10.º, n.º 2 das Normas para atribuição de habitações sitas na Urbanização Monreal (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022 e alteradas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2024 e,

Considerando que:

- § No dia 25 de outubro de 2022, foi celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., designado pelo acrónimo IHRU, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz, o contrato de arrendamento de 9 (nove) fogos, o qual teve o seu início de vigência em 01 de novembro de 2022, pelo período de cinco anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de dois anos;
- § Nos termos do disposto na cláusula sexta do sobredito contrato de arrendamento, o Município de Reguengos de Monsaraz tem a possibilidade de subarrendar os 9 (nove) fogos a agregados familiares com dificuldade de acesso a habitação no mercado de arrendamento no concelho de Reguengos de Monsaraz, mas cujos rendimentos sejam superiores aos que usualmente conferem o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado, no âmbito de processo de seleção promovido pelo Município;
- § A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022, aprovou as Normas para atribuição de habitações sitas na Urbanização Monreal (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz;

- § Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal prolatado em 15 de dezembro de 2022, foi determinada a aprovação da abertura do procedimento concursal para atribuição dos 9 (nove) fogos na Urbanização Monreal (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz;
- § No âmbito do citado procedimento concursal, todas as candidaturas admitidas a habitações de tipologia T4 tiveram habitações atribuídas, tendo ficado o prédio com o n.º 27, com tipologia T4, sem candidatos por atribuir;
- § A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2024, aprovou a primeira alteração s Normas para atribuição de habitações sitas na Urbanização Monreal (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz;
- § O Município pretende, assim, proceder à abertura do procedimento concursal para atribuição da habitação sita na Urbanização Monreal, Rua dos Mendes, n.º 27 (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz, sendo necessário aprovar o anúncio de abertura do procedimento, com todas as regras aplicáveis ao mesmo, o qual deve conter designadamente, o disposto no n.º 4 do artigo 10.º das Normas aprovadas pela Câmara Municipal;
- § É necessário ainda designar os membros da Comissão de apreciação das candidaturas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º das citadas Normas;

DETERMINA,

- a) A aprovação da abertura do procedimento concursal para atribuição da habitação sita na Urbanização Monreal, Rua dos Mendes, n.º 27 (antes designada por Loteamento Quintinha dos Mendes), em Reguengos de Monsaraz, a decorrer no prazo de **15 dias úteis** a contar da data da publicação do respetivo Aviso de abertura do procedimento:

N.º ordem	Morada	Artigo matricial	Descrição predial	Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar	Valor da Renda Mensal
1	Rua dos Mendes, 27, 7200-302 Reguengos de Monsaraz	6820	4917	T4	4 ou + pessoas	€ 250,00

- b) A aprovação do Aviso de Abertura do procedimento concursal para atribuição da habitação, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- c) A afixação do Aviso de Abertura do procedimento concursal nos lugares de estilo do Município e a sua publicitação no sítio da Internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt;
- d) A aprovação da composição da Comissão de apreciação das Candidaturas prevista no artigo 14.º das citadas Normas, nos seguintes termos:

Membros efetivos:

- 1. Marta de Jesus Rosado Santos – Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização
- 2. Neusa Isabel da Luz Medinas – Técnica Superior do Serviço de Ação Social
- 3. João Filipe Esteves Casinha – Técnico Superior da Divisão de Gestão Financeira

Membros Suplentes:

- 1.º Suplente: Marisa Alexandra dos Santos Bento – Técnica Superior da Divisão Jurídica e de Fiscalização
 - 2.º Suplente: Elsa de Jesus Rodrigues Rolo – Técnica Superior do Serviço de Educação
- e) À Divisão Jurídica e de Fiscalização, e ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.

Reguengos de Monsaraz, 27 de setembro de 2024.

O Vereador da Câmara Municipal

António Manuel Boto Fialho